



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE

## Relatório de Gestão



A Câmara Municipal de Brejo Grande, no estado de Sergipe, desempenha um papel essencial na vida política e social da comunidade, integrando-se à rica história de um dos municípios mais singulares do Baixo São Francisco. O território que hoje constitui Brejo Grande teve ocupação indígena inicial dos Tupinambás na antiga Ilha de Paraúna, que foi doada a Antônio Cristóvão de Barros em 1590. A região fazia parte da Província de Pernambuco até 1812, quando, por influência de José Alves Tojal, o canal do Rio São Francisco foi aterrado, ligando a ilha à margem sul e ampliando as fronteiras da Capitania da Bahia.

No início do século XIX, nos terrenos alagadiços próximos à foz do rio, migrantes alagoanos, pernambucanos e cearenses estabeleceram-se e, com apoio do Barão Bento de Melo, fundaram o povoado que daria origem ao município. Em 1826, ali ocorreu um movimento pró-república, reflexo da efervescência política da época, embora esse movimento tenha sido rapidamente contido.

O desmembramento do povoado do município de Vila Nova (hoje Neópolis) e sua elevação à categoria de município aconteceram em 2 de outubro de 1926, com o nome de São Francisco. Posteriormente, em 1943, adotou-se o topônimo Parapitinga e, finalmente, em 1954, recuperou-se o nome histórico de Brejo Grande, consolidando a identidade local. Ao longo das décadas, Brejo Grande preservou tradições ligadas à pesca, à agricultura (como arroz, coco e mandioca), e ao turismo ecológico junto à foz do São Francisco — características que moldam também os debates e as ações da Câmara Municipal, que busca legislar em favor do desenvolvimento sustentável e da qualidade de vida da população brejo-grandense.

A resolução nº 848, de 9 de abril de 1870, elevou a povoação à categoria de Vila, desmembrando-a do Município de Estância.

Pela Lei de 15 de dezembro de 1938 a Vila de Brejo Grande foi elevada à categoria de cidade.



Em cumprimento às exigências legais, juntamos a Prestação de Contas do **exercício de 2025**, o presente Relatório de Gestão, onde procuramos demonstrar alguns indicadores que contribuirão para a avaliação da gestão deste órgão, sob o ponto de vista da legalidade, eficiência, eficácia, economicidade e efetividade na utilização dos recursos públicos.

Constam ainda no presente relatório, de forma resumida, todas as informações relacionadas à movimentação orçamentária, financeira e patrimonial da entidade. Todos os registros contábeis obedeceram rigorosamente a legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Complementar Federal nº 101/00.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE**

**I – DA DOCUMENTAÇÃO:**

Integra a presente Prestação de Contas todos os documentos exigidos através da Resolução TC nº 222/02. Todos as peças foram arrumadas na ordem sequencial estabelecida na referida Resolução.

**II – DO PLANEJAMENTO:**

No setor público, planejamento é o estudo e o estabelecimento das diretrizes e metas que deverão orientar a ação governamental. Planejamento é o processo de definição de um cenário futuro desejado e dos meios eficazes para alcançá-lo. No atual sistema orçamentário nacional, estabelecido pela Constituição Federal, três são os instrumentos utilizados para a operacionalização do processo de planejamento nos entes federados: o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

A legislação orçamentária do Município de Brejo Grande/SE, vigente durante o **exercício de 2025** é a seguinte:

Plano Plurianual 2022-2025	<b>Lei 161 de 17/12/2021</b>
Lei de Diretrizes Orçamentárias	<b>Lei 177 de 11/07/2024</b>
Lei Orçamentária Anual	<b>Lei 180 de 18/12/2024</b>

A despesa do **exercício de 2025** foi fixada em igual valor a receita, configurando-se o equilíbrio orçamentário, estando distribuída entre as Unidades Orçamentárias que constituem a estrutura organizacional da Administração Municipal, da seguinte forma:

CM	2.100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.100.000,00</b>

**III – DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

A despesa inicialmente fixada na Lei Orçamentária sofreu algumas alterações no decorrer do exercício, ocasionada pela abertura de Créditos Adicionais, conforme demonstramos a seguir:

Despesa fixada inicial	2.100.000,00
Créditos suplementares abertos (+)	166.500,00
Créditos especiais abertos (+)	0,00
Redução de dotações (-)	166.500,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE**

Despesa autorizada final	2.100.000,00
--------------------------	--------------

Para cobertura dos Créditos Adicionais abertos, foram utilizados os recursos previstos no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

**IV – DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:**

**a) RECEITA ARRECADADA**

A receita orçamentária arrecadada no exercício importou em **R\$ 00,00 (zero reais)**, contra uma previsão de **R\$ 00,00 (zero reais)**, gerando uma arrecadação a **maior** no valor de **R\$ 00,00 (zero reais)**, conforme o quadro comparativo abaixo.

<b>Receita</b>	<b>Previsão</b>	<b>Arrecadação</b>	<b>Saldo</b>
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita p/Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**b) DA DESPESA**

Dos créditos autorizados para o **exercício de 2025**, realizou-se uma despesa no valor de **R\$ 1.780.092,02 (um milhão, setecentos e oitenta mil, noventa e dois reais e dois centavos)** contra uma autorização de **R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)**, gerando uma economia orçamentária na ordem de **R\$ 319.907,98 (trezentos e dezenove mil, novecentos e sete reais noventa e oito centavos)**, conforme demonstrado a seguir:

<b>Categoria Econômica</b>	<b>Autorizado</b>	<b>Empenhado</b>	<b>Saldo</b>
Despesas Correntes	2.060.000,00	1.776.893,02	283.106,98
Despesas de Capital	40.000,00	3.199,00	36.801,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.100.000,00</b>	<b>1.780.092,02</b>	<b>319.907,98</b>

**c) BALANÇO FINANCEIRO**

O Balanço Financeiro, apresentado na forma estabelecida no art. 103, da Lei Federal nº 4.320/64, tem a seguinte composição:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE**

Receita Orçamentária	0,00	Despesa Orçamentária	1.780.092,02
Transferências Financeiras Recebidas	1.779.535,79	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Receita Extraorçamentária	261.031,14	Despesa Extraorçamentária	257.266,41
Outras Operações Financeiras	0,00	Outras Operações Financeiras	0,00
Saldo do exercício anterior	5.048,54	Saldo p/ o exercício seguinte	8.257,04
<b>TOTAL</b>	<b>2.045.615,47</b>	<b>TOTAL</b>	<b>2.045.615,47</b>

#### V – DA GESTÃO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial, levantado em estrita observância às normas estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64, apresentou um saldo patrimonial **positivo**, na ordem de **R\$ 304.151,57 (trezentos e quatro mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos)**. De forma resumida, a posição do patrimônio público municipal em **31/12/2025** era a seguinte:

Ativo Financeiro	<b>8.257,04</b>	Passivo Financeiro	<b>6.766,34</b>
Ativo Permanente	<b>295.894,53</b>	Passivo Permanente	0,00
Saldo Patrimonial	0,00	Saldo Patrimonial	<b>297.385,23</b>
<b>TOTAL</b>	<b>304.151,57</b>	<b>TOTAL</b>	<b>304.151,57</b>

O resultado econômico do exercício foi **superávit** em **R\$ 2.078,07 (dois mil, setenta e oito reais e sete centavos)**, decorrente da diferença entre as variações ativas e as variações passivas, apuradas conforme o Anexo 15 da Lei Federal nº 4.320/64, peça integrante desta Prestação de Contas. Resumidamente, o resultado econômico do exercício está demonstrado a seguir:

Variações Patrimoniais Aumentativas	1.779.535,79	Variações Patrimoniais Diminutiva	1.777.457,72
Déficit Verificado	0,00	Superávit Verificado	2.078,07
<b>TOTAL</b>	<b>1.779.535,79</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.779.535,79</b>

#### VI – DAS AÇÕES EM ÁREAS FINALÍSTICAS:

##### LICITAÇÕES:

<b>Processos Licitatórios</b>	
<b>TIPO</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>
<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	0
<b>INEXIGIBILIDADE</b>	7



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE**

<b>DISPENSA</b>	3
-----------------	---

<b>Contratos e Termos Aditivos a Contratos</b>	
<b>TIPO</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>
<b>CONTRATOS</b>	9
<b>ADITIVOS A CONTRATOS</b>	5

**VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Através deste Relatório de Gestão procuramos enfatizar, de forma resumida, os principais aspectos decorrentes da execução orçamentária, financeira e patrimonial do exercício de 2025. Com uma análise dos anexos integrantes desta Prestação de Contas, é possível obter uma visão mais detalhada sobre toda a movimentação dos bens e recursos públicos ocorrida no período.

Brejo Grande/SE, 28 de março de 2026.

**ANTÔNIO DAVI ROCHA DOS SANTOS**  
PRESIDENTE